

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 133/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.015541/2026-17

2. Introdução

De acordo com o inciso XI do art. 2.o da Lei n.o 14.133, de 1.o de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI do art. 2.o e art. 11 da IN SGD/ME n.o 94/2022.

3. Enquadramento da Contratação

3.1 Conceito de Solução de TIC

São soluções de TIC o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da IN SGD/ME n.o 94/2022.

3.2 Enquadramento

A presente contratação consiste na aquisição de serviços de computação em nuvem – especificamente serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e plataforma como serviço (PaaS) da Microsoft Azure – por meio do broker público SERPRO Multicloud, e se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos termos do Anexo II da IN SGD/ME n.o 94/2022.

Com base na Portaria SGD/MGI n.o 5.950/2023, a contratação se enquadra no modelo de Computação em Nuvem do tipo Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), consumidas sob demanda por meio do serviço de corretagem SERPRO Multicloud (Cloud Services Brokerage – CSB).

Os serviços desta contratação são classificados como serviços continuados sem mão de obra exclusiva, prestados de forma ininterrupta para manutenção das atividades do Assistente de IA da UFMS, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei n.o 14.133/2021.

A modalidade de contratação é dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei n.o 14.133/2021, uma vez que o SERPRO é empresa pública federal criada especificamente para prestação de serviços de tecnologia da informação à Administração Pública Federal.

4. Descrição da necessidade

4.1 Contexto Institucional

A Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação – AGETIC é a unidade responsável pelos serviços de tecnologia da informação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Por meio da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (DINTEC), a AGETIC provê serviços essenciais de TI, incluindo antivírus, firewall, rede, correio eletrônico, armazenamento em nuvem e sistemas institucionais críticos.

A UFMS adota o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como plataforma de gestão documental e processual. Dentro desse ecossistema, a instituição implementou o módulo SEI IA, que agrega um Assistente de Inteligência Artificial desenvolvido para auxiliar servidores, estudantes e gestores na execução de tarefas relacionadas à gestão de processos, elaboração de documentos, consulta a normativos e apoio à tomada de decisão administrativa e acadêmica.

4.2 O Módulo SEI IA e o Assistente de Inteligência Artificial

O módulo SEI IA é uma extensão do SEI que incorpora capacidades de processamento de linguagem natural baseadas em modelos de linguagem de grande escala (LLMs – *Large Language Models*). O Assistente de IA integrado ao módulo oferece funcionalidades como:

- Geração assistida e revisão de documentos administrativos e acadêmicos;
- Sumarização e extração de informações de processos e documentos extensos;
- Respostas a consultas sobre legislação, normativos internos e procedimentos da UFMS;
- Apoio à classificação e indexação de documentos no SEI;
- Geração de minutas, despachos, memorandos e outros atos administrativos;
- Atendimento e triagem de demandas de usuários por meio de interface conversacional.

O correto funcionamento desse Assistente de IA depende de infraestrutura de computação em nuvem robusta e escalável, especialmente para o processamento das chamadas aos modelos de linguagem disponibilizados via Azure OpenAI Service da Microsoft, hospedados na plataforma Microsoft Azure.

4.3 Necessidade de Infraestrutura em Nuvem (Azure)

Os modelos de IA utilizados pelo Assistente do SEI IA – notadamente modelos da família GPT e similares disponíveis no Azure OpenAI Service – exigem capacidade computacional massiva para inferência em tempo real, com baixa latência e alta disponibilidade. A UFMS não possui infraestrutura *on-premises* compatível com esse nível de demanda, tornando a contratação de serviços em nuvem indispensável.

A escolha pela Microsoft Azure se justifica pelo fato de que os modelos de IA utilizados pelo módulo SEI IA já estão integrados ao Azure OpenAI Service, o que implica a necessidade de manter a infraestrutura de computação nessa plataforma. Adicionalmente, a Azure oferece:

- Conformidade com requisitos de segurança e privacidade de dados aplicáveis à Administração Pública Federal brasileira;
- Certificações de segurança reconhecidas internacionalmente (ISO 27001, SOC 2, FedRAMP);
- Datacenters localizados no Brasil, atendendo aos requisitos de soberania e residência de dados;
- Integração nativa com o Azure OpenAI Service, reduzindo latência e custos de transferência de dados;
- Ferramentas avançadas de monitoração, governança e gestão de custos em nuvem.

4.4 Justificativa para Contratação via SERPRO Multicloud

A contratação dos serviços Azure diretamente com a Microsoft não seria possível na modalidade de dispensa de licitação aplicável a este caso. O SERPRO, na qualidade de empresa pública federal de tecnologia credenciada como Cloud Broker (corretor de nuvem), oferece o serviço SERPRO Multicloud, que intermedia o acesso aos recursos da Microsoft Azure com:

- Respaldo legal para contratação direta com base no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021;
- Suporte em língua portuguesa e dentro do horário comercial brasileiro;
- Gerenciamento financeiro unificado em reais, eliminando exposição cambial;
- Orientação sobre normativos de governo aplicáveis ao uso de nuvem pública;
- Facilidade no processo de habilitação e gestão de credenciais de acesso;
- Fator de Ajuste de 0% sobre o consumo Azure, garantindo que o cliente pague exatamente o equivalente ao consumo no provedor sem acréscimo de margem no CSB.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica – DINTEC	EGON LEON DADALT
Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação – AGETIC	ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO

6. Necessidades de Negócio

As principais necessidades de negócio que motivam a presente contratação são:

- Garantir a continuidade e disponibilidade do Assistente de IA integrado ao módulo SEI IA da UFMS, assegurando que servidores, docentes e discentes possam utilizar as funcionalidades de inteligência artificial sem interrupções;
- Prover infraestrutura de nuvem escalável para absorver variações de demanda ao longo do ano acadêmico e administrativo, como períodos de matrícula, concursos internos e picos de tramitação processual;
- Reduzir o tempo de resposta do Assistente de IA por meio de infraestrutura de alto desempenho baseada em serviços gerenciados da Azure;

- Modernizar e ampliar a capacidade da UFMS em processamento de documentos e automação de tarefas administrativas por meio de IA;
- Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no tratamento de dados institucionais processados pelo Assistente de IA;
- Apoiar o cumprimento dos objetivos estratégicos do PDI 2025-2030 e do PDTIC 2025-2028 da UFMS, especialmente nos eixos de governança, inovação digital e fortalecimento da infraestrutura tecnológica.

7. Necessidades Tecnológicas

- Acesso a modelos de linguagem de grande escala disponíveis no Azure OpenAI Service, necessários para inferência do Assistente de IA do módulo SEI IA;
- Capacidade de processamento sob demanda com escalabilidade automática para suportar picos de utilização;
- Armazenamento seguro de dados temporários e logs de utilização do Assistente de IA;
- Conectividade de alta disponibilidade entre o ambiente de TI da UFMS e os serviços Azure;
- Monitoração e alertas de consumo de recursos em nuvem para gestão financeira e operacional;
- Acesso ao catálogo de serviços IaaS e PaaS da Microsoft Azure por meio do portal de gestão do SERPRO Multicloud;
- Suporte técnico especializado em computação em nuvem para apoio às equipes da AGETIC.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

8.1 Requisitos de Negócio

- Atender à demanda do módulo SEI IA da UFMS com disponibilidade mínima de 99% dos recursos de nuvem Azure;
- Permitir ajuste dinâmico de volumes de consumo ao longo da vigência contratual, respeitando o valor global estimado;
- Garantir que os dados institucionais permaneçam dentro do território nacional, em conformidade com as exigências de soberania de dados para órgãos públicos federais.

8.2 Requisitos Legais

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 – Modelo de contratação de computação em nuvem;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021 – Segurança em serviços de nuvem;
- Decreto nº 7.174/2010 – Contratação de bens e serviços de informática;
- Decreto nº 10.947/2022 – Plano de Contratações Anual;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 6/2023 – Aprovação de contratações de TIC no SISP;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa de preços;
- Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 – Governança das contratações públicas.

8.3 Requisitos de Segurança e Privacidade

- A contratada (SERPRO) deverá manter confidencialidade sobre todos os dados e informações da UFMS processados durante a vigência contratual;
- Os dados da UFMS não poderão ser utilizados pelo SERPRO ou pela Microsoft para qualquer finalidade não autorizada expressamente pela UFMS;
- O SERPRO deverá garantir que os provedores parceiros (Microsoft Azure) cumpram os requisitos da IN GSI/PR nº 5/2021;
- Deve ser garantida a devolução e/ou destruição segura de todos os dados ao término do contrato;
- O SERPRO deverá comunicar à UFMS qualquer incidente de segurança que envolva dados institucionais em até 24 horas da ciência do evento;
- A solução deverá estar em conformidade com a LGPD, incluindo designação de Encarregado de Proteção de Dados.

8.4 Requisitos de Sustentabilidade

- Adotar, quando aplicável, práticas de TI verde, incluindo priorização de datacenters com fontes de energia renovável;
- Promover eficiência energética no uso dos recursos em nuvem, evitando provisionamento excessivo;
- Atender ao disposto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Priorizar o suporte técnico remoto para reduzir deslocamentos e impacto ambiental.

8.5 Requisitos de Manutenção e Suporte

- O SERPRO disponibilizará suporte técnico de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para incidentes de alta severidade;
- Para demandas de severidade média e baixa, o atendimento será realizado em horário comercial (das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira);

- Todo atendimento de suporte será realizado em língua portuguesa;
- O SERPRO designará um Gestor Técnico de Contas (TAM) para apoio na gestão e otimização do ambiente Azure.

8.6 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, pelos seguintes motivos: (i) o SERPRO é empresa pública federal, sob controle da União, sujeita à legislação e auditoria governamental, reduzindo substancialmente o risco de inadimplemento; (ii) o modelo de contratação é baseado em consumo efetivo (*pay-as-you-go*), não havendo adiantamento de recursos públicos; (iii) não há riscos técnicos ou operacionais significativos que demandem a exigência de garantia.

8.7 Vigência da Contratação

O prazo de vigência proposto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme conveniência e interesse da Administração, desde que mantidas as condições vantajosas.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de consumo foi elaborada com base na análise da carga de trabalho atual do módulo SEI IA, projeções de crescimento de usuários e volumes de requisições ao Assistente de IA. O volume anual estimado de 141.242 CSB (*Cloud Services Brokerage units*) corresponde ao consumo projetado de recursos Azure (Azure OpenAI Service, armazenamento, processamento e serviços auxiliares) para suportar o Assistente de IA durante os 12 meses de vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serpro Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB) – Acesso à Plataforma Microsoft Azure	CSB	141.242	1,77	249.998,34

O Fator de Ajuste para a Microsoft Azure é de 0% (zero por cento), conforme tabela de provedores do SERPRO Multicloud, significando que o volume faturado reflete diretamente o consumo na console Azure sem acréscimo de margem do broker sobre o custo do provedor. O Fator de Câmbio considerado é de R\$ 5,2198 por dólar, conforme PTAX na data do orçamento (29/09/2026).

10. Levantamento de soluções

Solução 1 – SERPRO Multicloud (*Cloud Services Brokerage*) para Microsoft Azure [SOLUÇÃO PROPOSTA]

Contratação do serviço SERPRO Multicloud para acesso à infraestrutura Microsoft Azure por meio de corretagem pública federal. Permite contratação direta (dispensa de licitação) com fundamento no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021. Oferece acesso a todos os serviços IaaS e PaaS da Azure, incluindo Azure OpenAI Service, com suporte em português e gestão financeira em reais.

Solução 2 – Contratação Direta com a Microsoft (Licitação)

Contratação direta dos serviços Microsoft Azure por meio de processo licitatório. Exigiria licitação formal (pregão eletrônico ou concorrência), com prazo de 3 a 6 meses para conclusão, impossibilitando a continuidade imediata do Assistente de IA do SEI IA. Não permite dispensa de licitação no modelo do art. 75, IX.

Solução 3 – Contratação via Outro Broker Público (BNDES, CAIXA ou similar)

Eventual acesso a serviços cloud por meio de outros intermediários públicos. Não há broker público federal com serviço equivalente ao SERPRO Multicloud disponível para a Azure com as condições de preço, suporte e fundamento legal adequados para a UFMS na data de elaboração deste ETP.

Solução 4 – Infraestrutura On-Premises

Aquisição de servidores e infraestrutura física para processamento local dos modelos de IA. Demandaria investimento inicial elevado (estimado acima de R\$ 2 milhões em hardware), longos prazos de aquisição, equipe especializada para operação e manutenção, sem escalabilidade adequada para absorver picos de demanda. Inviável operacionalmente e economicamente.

11. Análise comparativa de soluções

Critério	Sol. 1 (SERPRO /Azure)	Sol. 2 (Licitação /Microsoft)	Sol. 3 (Outro Broker)	Sol. 4 (On-Premises)
Fundamento legal para dispensa	Art. 75, IX	Exige licitação	Não disponível	Aplicável
Prazo de contratação	Imediato	3-6 meses	Não disponível	6-12 meses
Compatibilidade com SEI IA	Total	Total	Não disponível	Requer adaptação
Custo estimado anual	R\$ 249.998,34	Similar + custos licitação	Não disponível	> R\$ 2.000.000,00
Suporte em PT-BR	Sim	Depende de contrato	Não disponível	Sim
Pagamento em R\$	Sim	Dólar/contrato específico	N/A	Sim
Conformidade IN GSI /PR 5/2021	SERPRO garante	Responsabilidade da UFMS	N/A	Sim

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1 Solução 2 – Contratação Direta com a Microsoft via Licitação

Declarada inviável para a demanda imediata da UFMS, pois a necessidade de manutenção da operação do Assistente de IA do SEI IA não comporta o prazo de 3 a 6 meses exigido por um processo licitatório. Além disso, a contratação direta com a Microsoft não encontraria enquadramento na dispensa prevista no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

12.2 Solução 3 – Outro Broker Público

Declarada inviável por inexistência de outro broker público federal com serviço equivalente ao SERPRO Multicloud disponível para a plataforma Microsoft Azure nas condições técnicas, legais e de preço adequadas para a UFMS.

12.3 Solução 4 – Infraestrutura On-Premises

Declarada inviável pelo elevado custo de investimento inicial (estimado acima de R\$ 2 milhões em hardware de alto desempenho para IA), pelos longos prazos de aquisição e configuração, e pela ausência de escalabilidade e flexibilidade necessárias para suportar variações de demanda do Assistente de IA.

12.4 Solução 5 – Outro Provedor de Nuvem

Declarada inviável pela dependência tecnológica do módulo SEI IA em relação ao Azure OpenAI Service. A migração para AWS, Google Cloud ou outro provedor exigiria reengenharia substancial do módulo, com riscos de instabilidade operacional, elevados custos de migração e prazo incompatível com a necessidade de continuidade do serviço.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise de custo total de propriedade (TCO) comparativa confirma que a Solução 1 – SERPRO Multicloud para Azure – representa a opção com melhor custo-benefício para a UFMS:

Solução	Custo Estimado (12 meses)	Observações
Sol. 1 – SERPRO Multicloud/Azure	R\$ 249.998,34	Custo baseado em consumo efetivo, sem investimento inicial
Sol. 2 – Licitação /Microsoft	R\$ 250.000 – R\$ 300.000 + custos de licitação	Estima-se R\$ 20.000–R\$ 50.000 em custos administrativos adicionais
Sol. 3 – Outro Broker	Não disponível	Inexistência de solução equivalente no mercado público
Sol. 4 – On-Premises	> R\$ 2.000.000	Alto custo inicial, depreciação e manutenção contínua

Descrição	Valor Total (12 meses)
Serpro Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB) – Microsoft Azure	R\$ 249.998,34
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 249.998,34

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1 Objeto

Contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, do serviço SERPRO Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB) do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para acesso aos serviços de computação em nuvem da plataforma Microsoft Azure, com a finalidade de suportar o Assistente de Inteligência Artificial integrado ao módulo SEI IA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.2 Descrição do Serviço SERPRO Multicloud

O SERPRO Multicloud é um conjunto de serviços profissionais especializados em cloud computing, que permite ao gestor público o acesso a recursos de infraestrutura e plataforma como serviço dos principais provedores de nuvem do mercado (AWS, Azure, Google Cloud, Huawei, IBM, Oracle e Nuvem de Governo), com suporte especializado em português, gestão financeira em reais e intermediação legal pelo SERPRO. No âmbito desta contratação, será utilizado exclusivamente o serviço *Cloud Services Brokerage* (CSB), por meio do qual a UFMS terá acesso ao catálogo de serviços IaaS e PaaS da Microsoft Azure, incluindo o Azure OpenAI Service, necessário para o funcionamento do Assistente de IA do SEI IA.

14.3 Modalidade de Contratação

A contratação se dará na modalidade de contratação direta, na forma de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa quando a aquisição é feita por pessoa jurídica de direito público interno de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

O SERPRO, criado pela Lei nº 4.516/64 e regido pela Lei nº 5.615/70, é empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda (atual Ministério da Fazenda), tendo por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados à Administração Pública Federal. A Proposta Comercial nº 199585, de 16 de junho de 2026, apresentada pelo SERPRO para a UFMS, comprova a compatibilidade de preços com os valores praticados para outros órgãos públicos federais.

14.4 Justificativa para Não Participação de Pessoas Físicas e Cooperativas

A natureza do objeto – serviços especializados de computação em nuvem com suporte técnico contínuo, gestão de infraestrutura de IA e intermediação com provedor multinacional – exige pessoa jurídica com infraestrutura tecnológica robusta, creditações junto a provedores de nuvem e capacidade de garantir disponibilidade e conformidade regulatória. Tais requisitos são incompatíveis com a participação de pessoas físicas ou cooperativas.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 249.998,34

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	26638	Serpro Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB) – Microsoft Azure	CSB	141.242	1,77	249.998,34
Total						249.998,34

16. Justificativa técnica da escolha da solução

- O módulo SEI IA da UFMS já está arquitetado e integrado à plataforma Microsoft Azure e ao Azure OpenAI Service, tornando inviável a migração para outro provedor sem reengenharia custosa e disruptiva;
- O SERPRO Multicloud é o único broker público federal com serviço disponível para a Azure nas condições técnicas e legais adequadas para contratação direta;
- O Fator de Ajuste de 0% para a Azure garante que o valor pago pela UFMS seja exatamente equivalente ao consumo na console do provedor, sem acréscimos;
- A gestão financeira em reais elimina riscos cambiais para a Administração;
- O suporte em língua portuguesa e o Gestor Técnico de Contas (TAM) do SERPRO garantem governança técnica adequada às especificidades da gestão pública;
- A solução observa os requisitos da IN GSI/PR nº 5/2021, com garantias de confidencialidade, soberania e eliminação de dados ao término do contrato.

16.1 Não Parcelamento da Contratação

Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação e que o serviço SERPRO Multicloud constitui um único item faturável (CSB – Cloud Services Brokerage), o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica para a contratação do SERPRO Multicloud para acesso à Microsoft Azure fundamenta-se nos seguintes elementos:

- Economicidade: o Fator de Ajuste de 0% sobre o consumo Azure assegura que a UFMS não pagará margens adicionais ao broker sobre o valor do provedor, mantendo o custo equivalente ao do consumo direto na console;
- Modelo de pagamento por consumo (*pay-as-you-go*): elimina desperdícios com provisionamento excessivo, pois o pagamento é proporcional ao uso efetivo;
- Ausência de custos de migração: a manutenção da plataforma Azure evita os elevados custos de reengenharia que seriam necessários para migrar o Assistente de IA a outro provedor ou infraestrutura;
- Redução de custos operacionais: a terceirização da gestão de infraestrutura ao SERPRO libera a equipe de TI da UFMS para atividades de maior valor estratégico;
- Reajuste pelo ICTI: índice específico para tecnologia da informação, mais adequado ao setor do que o IPCA, garantindo equilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade e aprimoramento do Assistente de IA do módulo SEI IA, beneficiando diretamente servidores, docentes e discentes da UFMS na gestão processual e documental;
- Aumento da produtividade administrativa com automação de tarefas repetitivas como minutas, despachos, classificação de documentos e respostas a consultas;
- Modernização da infraestrutura tecnológica da UFMS em consonância com as diretrizes de transformação digital do Governo Federal;
- Melhoria na qualidade e agilidade do atendimento interno, reduzindo tempo de tramitação de processos e comunicações institucionais;
- Conformidade com a LGPD no tratamento de dados institucionais por meio da IA, garantindo segurança jurídica à UFMS;
- Alinhamento com o PDI 2025-2030 (Eixo 4: Governança, Gestão, Sustentabilidade Ambiental e Responsabilidade Social – Objetivos 4.1, 4.5, 4.6 e 4.7) e com o PDTIC 2025-2028;
- Suporte a futuras iniciativas de IA na UFMS, dado que a infraestrutura Azure poderá ser aproveitada para novos projetos de inovação tecnológica.

19. Providências a serem Adotadas

- Indicação formal dos Gestores e Fiscais do Contrato pela UFMS, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Designação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da UFMS para interação com o SERPRO em assuntos relacionados à LGPD;
- Preenchimento do Anexo de Identificação do Cliente no Termo de Adesão do SERPRO Multicloud;
- Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão de nota de empenho suficiente para cobrir o valor estimado da contratação.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço SERPRO Multicloud para acesso à plataforma Microsoft Azure, destinado ao suporte do Assistente de IA do módulo SEI IA da UFMS, é viável pelos seguintes fundamentos:

- Há fundamento legal adequado para contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021;
- O preço proposto pelo SERPRO (Proposta Comercial nº 199585) é compatível com os valores praticados para outros órgãos públicos, estando dentro do limite orçamentário disponível;
- A solução técnica é a única compatível com a arquitetura do módulo SEI IA da UFMS, sem necessidade de migração ou reengenharia;
- O SERPRO atende aos requisitos de segurança da informação previstos na IN GSI/PR nº 5/2021 e na LGPD, incluindo garantias de soberania, confidencialidade e eliminação de dados;
- Os benefícios operacionais, administrativos e de modernização proporcionados pela continuidade do Assistente de IA justificam o investimento;
- A contratação está alinhada ao PDI 2025-2030 e ao PDTIC 2025-2028 da UFMS.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GREGORIO TAKASHI HIGASHIKAWA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:36:35.

EGON LEON DADALT

Presidente e Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:46:12.

ANDERSON KENJI YABUSAME

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:47:25.

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:51:11.